Art. 3º - Fica delegada competência à Comissão, ora constituída, para a prática dos atos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, podendo para tanto:

I - encaminhar aos Comandantes, Chefes, Coordenadores e Diretores quaisquer documentos ou questionamentos que deverão ser respondidos com toda a exatidão e dentro do prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de responsabilidade, com vistas ao andamento dos trabalhos da forma mais ágil possível;
II - poderá solicitar informações e documentos junto a quaisquer Unidades da Corporação, que se fizerem necessárias, as quais deverão atendê-la prontamente no quer for necessário, bem como, encaminhar solicitações à órgãos externos, objetivando a realização da Auditoria em questão;
III - participar qualquer alteração verificada e encaminhá-la aos canais competentes para a adoção das medidas cabíveis ao feito;
IV - realizar reuniões e convocar quaisquer dos envolvidos nos procedimentos referentes ao objeto da Auditoria, ora instaurada, para prestar os esclarecimentos que forem necessários acerca dos fatos levantados.

Art. 4º - A Comissão deverá por ocasião da conclusão dos trabalhos:
a) emitir Relatório Circunstanciado, elencando todas as Unidades da Corporação que foram objeto da Auditoria, relacionando quaisquer óbices ou desconformidades identificadas junto às mesmas, referentes aos terminais de radiocomunicação (portáteis, fixos e móveis), distribuídos às suas respectivas cargas;

b) certificar-se que todas as Unidades da Corporação, que possuem terminais de radiocomunicação distribuídos às suas respectivas cargas, realizem a suaratificação, mediante **ACEITE ELETRÔNICO**, via SISRADIO;

c) encaminhar ao Estado Maior Geral, proposta de formulário mensal, a ser encaminhado à todas as Unidades da Corporação que possuam rádios sob a sua carga, com o escopo de garantir a constante atualização do SISRADIO por parte das mesmas;

d) encaminhar ao Estado Maior Geral, proposta para publicação mensal em Boletim Ostensivo da Polícia Militar, da listagem contendo os nomes dos responsáveis pelo SISRADIO de cada Unidade da Corporação e, consequentemente, pelos terminais de radiocomunicação (portáteis, fixos e móveis), de forma a garantir o controle efetivo dos referidos equipamentos;

e) encaminhar ao Estado Maior Geral, proposta de Resolução formalizando o protocolo referente à movimentação, empréstimos e reparos dos terminais de radiocomunicação existentes na Corporação.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a Auditoria, ora instaurada, a qual será composta das fases abaixo:

- Fase 1 - 1º e 2º CPA;
- Fase 2 - Unidades Especiais e UPPs;
- Fase 3 - 3º, 4º, 5º, 6º e 7º CPAs e,
- Fase 4 - Unidades Administrativas.

Art. 6º - Caberá ao Presidente da Comissão de Auditoria, caso verificada, excepcionalmente, a impossibilidade do cumprimento do prazo arbitrado, elaborar justificativa pormenorizada, informando as providências já adotadas pela Comissão e encaminhar ao Subsecretário Geral de Polícia Militar e pleiteando tempestivamente a prorrogação do prazo inicialmente concedido.

Art. 7º - Quaisquer óbices encontrados para o cumprimento dos objetivos da presente Auditoria, ora instaurada, deverão ser comunicados pelo presidente da Comissão imediatamente ao Subsecretário Geral de Polícia Militar, para a adoção das medidas julgadas cabíveis ao saneamento destes.

Art. 8° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2318300

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Diretoria de Pessoal

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.04.2021

EXONERAR, com validade a contar de 19 de abril de 2021, **JOÃO CARLOS ALVES RIBEIRO** - CEL PM RG 55.564, ID. Funcional 23585714**,** no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 36º Batalhão de Polícia Militar - 36º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000348/2021.

Id: 2318432

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2021

TORNO NULA a Resolução SEPM nº 1278, de 11/05/2021, publicada no DOERJ de 13 de maio de 2021, página 26 (03º coluna) para fins de acerto com relação à substituição de gestores dos Contratos nº 030/2017 e 031/2017, tendo em vista solicitação do Diretor Geral de Odontologia. Processo nº SEI-350116/000371/2021

Id: 2318296

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21.05.2021

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

EDIVAN MAIA SANTOS, Subtenente PM, RG 56.741, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.12.1994, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350030/001204/2021.

FREDERICO PAULO MOURA DE AMORIM, Subtenente PM, RG 55.276, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350099/000359/2021.

JOSE RENATO ALVES BANHOS, Subtenente PM, RG 49.449, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.06.1987, com 35 anos de serviço. Proc. nº SEI-350033/000217/2021.

KARLA KRISTIAN DA COSTA CARVALHO, Subtenente PM, RG 54.878, do QPMP 6/Q-I, praça de 13.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350114/000423/2021.

MANOEL VIANNA DOS SANTOS NETO, Subtenente PM, RG 57.815, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350033/000426/2021.

MARCELO DO NASCIMENTO DA COSTA, Subtenente PM, RG 58.267, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 34 anos de serviço. Proc. nº SEI-350049/000543/2021.

MARCELO GRIJÓ FERREIRA, Subtenente PM, RG 57.277, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350057/000691/2021.

MARCELO PELAI DA SILVA, Subtenente PM, RG 58.649, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350469/000362/2021.

MAURO FRANCISCO DA SILVA, Subtenente PM, RG 58.492, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350110/001122/2021.

PAULO SERGIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Subtenente PM, RG 55.021, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.11.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350061/000813/2021.

PEDRO PAULO PEREIRA DA SILVA DIAS, Subtenente PM, RG 55.711, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350033/000481/2021.

ROGERIO DO NASCIMENTO ARAUJO, Subtenente PM, RG 58.489, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350045/000938/2021.

SAMUEL DE PAULA BATISTA, Subtenente PM, RG 58.716, do QPMP 4/Q-I, praça de 02.02.1996, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350130/000669/2021.

SIMONE DE SÁ MANFFRENATTI DA CUNHA E SILVA, Subtenente PM, RG 54.821, do QPMP 6/Q-I, praça de 13.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350110/000385/2021.

REFORMA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, o seguinte Policial Militar:

JANIL MARQUES DE MELO, Subtenente PM, RG 75.390, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.09.2001, com mais de 27 anos de serviço a contar de 08.04.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350486/000873/2021.

JOSE ANTONIO DE PAULA FILHO, Subtenente PM, RG 57.335, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com 27 anos de serviço a contar de 02.02.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350058/000311/2021.

JOSE CARLOS PEREIRA, Subtenente PM, RG 48.448, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.09.1986, com mais de 43 anos de serviço a contar de 23.03.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350032/001280/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES, Cabo PM, RG 89.796, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.01.2011, com 11 anos de serviço a contar de 27.10.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350058/003326/2020.

LIA MARCIA LEONTINO SILVA, Cabo PM, RG 88.075, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.02.2010, com mais de 11 anos de serviço a contar de 02.02.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350469/000221/2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA, 2º Sargento PM, RG 77.173, do QPMP 0/Q-I, praça de 30.01.2002, com 25 anos de serviço a contar de 11.11.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350133/001942/2020.

SIDNEI DOS SANTOS FLORES, 2º Sargento PM, RG 62.284, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.09.1997, com mais de 27 anos de serviço a contar de 15.12.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350104/000184/2021.

TRANSFERE para e Reserva Ex-Ofício, de acordo com a Legislação em vigor, os seguintes Policiais Militares:

FRANZ RUBEM TEIXEIRA MIRANDA, Subtenente PM, RG 38.111, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.08.1982, com 39 anos de serviço a contar de 16.03.2021. Proc. nº SEI-350090/000490/2021.

LUCIANO CARVALHO FERREIRA, 2º Sargento PM, RG 67.583, do QPMP 0/Q-I, praça de 09.02.2000, com mais de 28 anos de serviço a contar de 16.12.2020. Proc. nº SEI-350046/001011/2021.

MARCOS ANTONIO DA CUNHA, Subtenente PM, RG 53.730, do QPMP 0/Q-I, praça de 09.04.1990, com mais de 31 anos de serviço a contar de 16.12.2020. Proc. nº SEI-350046/001336/2021.

PASSA da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS HENRIQUE ALVES DE LIMA, Subtenente PM, RG 39.617, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.11.1983, com 31 anos de serviço, a contar de 04.02.2021. Proc. nº SEI-350091/005603/2020.

CELSO FEITOSA FRANÇA, 1º Sargento PM, RG 38.025, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.08.1982, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 13.04.2021. Proc. nº SEI-350091/002816/2020.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 21.05.2021

ATO DE 01 DE JULHO DE 2010 - WELLINGTON BEZERRA DE SENA, 2º SARGENTO PM, (RG-45.681). Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0215037-61.2012.8.19.0001 da 14ª Comarca Cível do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro e Ofício PGE/PG 7/JFR/ nº 16960639/2021. **FICA CONCEDIDO** ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 13/05/2021, o previsto no artigo 104 inciso III § 1º, da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79 inciso III, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-140001/031596/2021.

ATO DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - ANDERSON DA SILVA MOREIRA, SUBTENENTE PM, (RG-74.095). Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0039365-29.2018.8.19.0001 da 15ª Vara da Fazenda Pública e Ofício PGE/PG 7/GRTB/ nº 364/2020. **FICA CONCEDIDO** ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 26/08/2020, o previsto no artigo 104, inciso I, § 1º, com remuneração estabelecida no artigo 106 §§ 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei 1008/86) 2º item 1, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79 inciso I, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-350074/002350/2021.

Id: 2318373

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTAÕ ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.05.2021

***PROC. Nº SEI-350102/000594/2021 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) em favor da DOR, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 24.05.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 21.05.2021

***PROC. Nº SEI-350102/000594/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) em favor da DOR, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 24.05.2021.

DE 23.05.2021

***PROC. Nº SEI-350059/002907/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor do CPP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 25.05.2021.

Id: 2318572

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.05.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000174/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através de coparticipação ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 090/2019, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em favor das empresas: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob n° 32.350.180/0001-28, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0001-51, com o valor de R$ 1.626,75 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.586.940/0001-68, com o valor de R$ 66.169,60 (sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total para todas as empresas de R$ 68.436,35 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Id: 2318595

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22/01/2021

***PROCESSO Nº SEI-350123/000168/2021 - E-09/123/10/2015 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 25.01.2021.

Id: 2318453

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 25/03/2021

***PROCESSO Nº SEI 350108/006552/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1081 de 23 de fevereiro de 2021.
*Omitido no D.O. de 26.03.2021

Id: 2318397

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo Administrativo nº E-36/083/42/2019 e Processo nº SEI-360008/001136/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2013; utiliza vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001; e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 052, de 19/03/2019, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O órgão setorial de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2013

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
3003346-2	Marcelo Jasbinchek Haguenauer

Id: 2318591

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 097 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo administrativo nº E-36/306/100020/2018 e processo nº SEI-360008/001135/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Investigador Policial à 1ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 25 de Maio de 2021 às 00:12:46 -0300.